



Grupo Técnico de Segurança de Barragens

CEIVAP

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017



Reativação do GTSB

Pauta

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Posse dos novos membros;
3. Eleição do coordenador e subcoordenador do Grupo;
4. Apresentação dos objetivos do GT e resumo das atividades desenvolvidas entre os anos 2015-2017, pelo coordenador do Grupo no referido biênio, Sr. Edson Falcão;

Reativação do GTSB

Pauta

5. Proposição da agenda de macro atividades a serem desenvolvidas pelo GT;
6. Escolha de periodicidade e data da próxima reunião; e
7. Assuntos gerais.

Motivação

- Lei Federal nº 12.334/2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens
- Deliberação CEIVAP nº 231/2015 – Aprova “*ad referendum*” a criação do Grupo de Trabalho (GT) Segurança de Barragens na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Lei Federal nº 12.334/2010 - PNSB

- Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais;
- Cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB (*em fase de implantação*);
- Definição das responsabilidades dos empreendedores e órgãos fiscalizadores.

Aplicação da PNSB

Art. 1º da Lei 12.334/2010

- Barragens que contenham pelo menos uma das seguintes características:

Altura do maciço ≥ 15 m

Capacidade total $\geq 3.000.000$ m³

Reservatório que contenha
resíduos perigosos

Categoria de dano potencial
associado médio ou alto

Instrumentos da PNSB

Art. 6º da Lei 12.334/2010

- Sistema de **classificação** de barragens por categoria de risco e por dano potencial associado;
- **Plano de Segurança de Barragem**;
- Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – **SNISB**;
- Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente – Sinima;
- Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- **Relatório de Segurança de Barragens**.

Fiscalizadores da Segurança de Barragens

Art. 5º da Lei 12.334/2010

- Usos múltiplos: Agência Nacional de Águas – ANA ou órgãos estaduais de recursos hídricos;
- Geração de energia hidroelétrica: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- Resíduos industriais: órgãos ambientais – federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA) ou estaduais;
- Rejeitos de mineração: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Competências dos Fiscalizadores

Art. 16 da Lei 12.334/2010

- Manter cadastro das barragens sob sua jurisdição, com identificação dos empreendedores;
- Exigir do empreendedor a ART, o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança e o cadastramento e a atualização das informações relativas à barragem no SNISB;
- Articular-se com outros órgãos envolvidos com a implantação e a operação de barragens no âmbito da bacia hidrográfica.

Responsabilidades dos Fiscalizadores

- Elaborar o cadastro e realizar a classificação das barragens constantes no seu cadastro quanto ao risco e dano potencial associado;
- Regulamentar os seguintes artigos da Lei Federal nº 12.334/2010:
 - Planos de Segurança de Barragens (Art. 8º)
 - Inspeções de Segurança Regular e Especial (Art. 9º)
 - Revisões Periódicas de Barragens (Art. 10)
 - Planos de Ações Emergenciais (Art. 11 e 12)
- Fiscalizar os barramentos por meio de vistorias e registro documental;

Responsabilidades dos Fiscalizadores

(continuação)

- Informar imediatamente à ANA e à Defesa Civil qualquer risco imediato ou acidente;
- Solicitar a regularização de barramentos sob sua responsabilidade;
- Fomentar a cultura de segurança de barragens e gestão de riscos, educação e comunicação.

Objetivos do GTSB

I – Acompanhar as ações desenvolvidas pelo Governo Federal e Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragem;

II – Propor a realização do levantamento de todas as barragens situadas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, estabelecendo metas, cronogramas e prioridades e propor a criação de Banco de Dados, em articulação com a Agência Nacional de Águas;

Objetivos do GTSB

III – Fomentar e elaborar proposta de programa de parceria voltada para divulgação e atualização das informações sobre as ações pertinentes à segurança de barragem entre os órgãos competentes do entre Governo Federal, Governos Estaduais e Empreendedores, tendo os Comitês de Bacias como agente integrador destes entes.

Composição do GTSB

I – 3 (três) representantes da Diretoria do CEIVAP;

II – 1 (um) representante da ANA;

III – 1 (um) representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE/SP;

IV – 1 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA/RJ;

Composição do GTSB

V – 1 (um) representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG;

VI – 6 (seis) representantes dos usuários, sendo: 2(dois) do estado de São Paulo, 2(dois) do estado do Rio de Janeiro e 2(dois) do estado de Minas Gerais;

VII – 6 (seis) representantes do poder público municipal, sendo: 2 (dois) do estado de São Paulo, 2 (dois) do estado do Rio de Janeiro e 2 (dois) do estado de Minas Gerais;

Composição do GTSB

VIII – 3 (três) representantes da sociedade civil, sendo: 1 (um) do estado de São Paulo, 1 (um) do estado do Rio de Janeiro e 1 (um) do estado de Minas Gerais;

IX – 3 (três) representantes da Defesa Civil, sendo um de cada estado – SP/MG/RJ;

X – 2 (dois) representantes de instituições técnicas e/ou de ensino.

Reuniões realizadas – GTSB

- 1ª reunião – 01/06/2016
- 2ª reunião – 25/08/2016
- 3ª reunião – 13/10/2016
- 4ª reunião – 08/12/2016
- 5ª reunião – 03/10/2017 – reativação do Grupo de Trabalho

Resumo de atividades – GTSB

- Apresentação sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens;
- Apresentação sobre as atividades desenvolvidas pelo INEA em relação à segurança de barragens no período de novembro de 2015 a março de 2016;
- Revisão da Deliberação CEIVAP nº 231/2015;
- Apresentação do arcabouço legal dos Estados do RJ, MG e SP;

Resumo de atividades – GTSB

- Elaboração Plano de Trabalho das atividades do GTSB;
- Aprovação do Protocolo de Comunicação de Incidentes com Barragens;
- Definição de periodicidade de reunião do GT;
- Assuntos gerais (oficinas, cursos e eventos, projetos de lei para aprovação, entre outros).

OBRIGADO!

Edson Falcão

edsonfalcao.inea@gmail.com

(21) 2334-5968 / 2334-5820